



Manifestação Administrativa – Item 01 (Fragmentadora de Papel) – Dispensa Eletrônica nº 62/2026 – UASG 102127

1 mensagem

UENDER. EBM <uender.ebm@gmail.com>
Para: "licitacoesmp@usp.br" <licitacoesmp@usp.br>

16 de junho de 2026 às 10:28

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026
UASG 102127 – MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA – ITEM 01 (FRAGMENTADORA DE PAPEL)

A empresa EBM DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.184.307/0001-00, vem, respeitosamente, apresentar a presente MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA referente ao Item 01 – Fragmentadora de Papel, com o objetivo de contribuir para a adequada instrução do processo e para a verificação do atendimento integral das especificações previstas no Termo de Referência.

O Termo de Referência estabeleceu para o Item 01 – Fragmentadora de Papel, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade mínima de fragmentação de 120 folhas por ciclo;
- Tensão 110V;
- Capacidade mínima do cesto de 12 litros;
- Fragmentação em partículas ou tiras;
- Acionamento elétrico;
- Sistema de proteção contra superaquecimento;
- Capacidade de fragmentar papel, grampos e clipes;
- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Aceitação de equipamentos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

Ao analisar a documentação apresentada para o equipamento ofertado, verifica-se a existência de informações técnicas constantes em documento elaborado pela licitante, bem como documentação do fabricante referente ao produto ofertado.

Todavia, em atenção ao princípio do julgamento objetivo e à necessidade de comprovação objetiva do atendimento das exigências do Termo de Referência, observa-se que algumas características exigidas não puderam ser identificadas de forma expressa na documentação técnica oficial do fabricante disponibilizada nos autos.

Em especial, não foi possível localizar, de forma objetiva e inequívoca, informações relativas:

- à capacidade do cesto/reservatório em litros;
- à capacidade de fragmentação de grampos;
- à capacidade de fragmentação de clipes.

Considerando que tais características constituem requisitos expressamente previstos no Termo de Referência, entende esta manifestante ser recomendável a confirmação documental dessas especificações, de modo a assegurar que o equipamento ofertado atende integralmente às necessidades da Administração.

Ressalta-se que a presente manifestação não tem por finalidade questionar a boa-fé da licitante participante, tampouco afirmar o descumprimento das especificações exigidas. Busca apenas registrar que determinadas características não foram identificadas de forma expressa na documentação técnica oficial do fabricante disponibilizada no processo, circunstância que poderá ser prontamente esclarecida mediante diligência ou apresentação de documentação complementar.

Tal providência contribuirá para a segurança jurídica da contratação, para a adequada instrução processual e para a comprovação inequívoca do atendimento integral das especificações mínimas exigidas para o item.

Diante do exposto, requer-se respeitosamente:

1. O recebimento da presente manifestação;
2. A realização de verificação complementar da documentação técnica do equipamento ofertado para o Item 01;

3. Caso Vossa Senhoria entenda pertinente, a realização de diligência para apresentação de documentação técnica oficial complementar que demonstre expressamente o atendimento dos requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade do cesto e à fragmentação de grampos e cliques;
4. Que a decisão final seja proferida com base na comprovação objetiva do atendimento integral das especificações mínimas estabelecidas para o item.

Termos em que,

Pede deferimento.

EBM DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 63.184.307/0001-00

--

Atenciosamente.

Uender P. Borges Marçal
(62) 9.8536-6885 - WhatsApp